



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: **Hugo Leonardo Rosa Pereira**

Matrícula: 951

E-mail: educacao@domvicoso.mg.gov.br

Telefone: (35) 3375-1100

1. Objeto: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual da Educação Básica do Município de Dom Viçoso – MG.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação é admitida "para atender a situações de emergência ou de calamidade pública", desde que caracterizada a necessidade de pronto atendimento que, se não satisfeita de forma imediata, possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. No presente caso, verifica-se de forma inequívoca a ocorrência de situação emergencial, configurada pela interrupção total do serviço de transporte escolar decorrente do encerramento contratual. A ausência do serviço de transporte escolar compromete diretamente o acesso dos alunos à unidade de ensino, especialmente daqueles residentes na zona rural ou em localidades de difícil acesso, afetando o direito fundamental à educação e o regular funcionamento da rede pública de ensino. Tal situação configura risco iminente de prejuízo ao interesse público, uma vez que pode ocasionar evasão escolar, faltas recorrentes e prejuízos pedagógicos irreparáveis. Além disso, o Município não possui veículos próprios aptos a executarem os transportes necessários, tampouco mantém contrato vigente ou ata de registro de preços que permita a resolução imediata da demanda. Assim, o atendimento rápido por meio de contratação direta configura-se não apenas legalmente viável, mas absolutamente imprescindível à preservação do interesse público. Portanto, estão presentes os elementos fáticos e jurídicos que evidenciam a urgência e excepcionalidade da situação, legitimando a contratação direta com fundamento no dispositivo supracitado da Lei nº 14.133/2021, limitada à extensão e duração necessárias ao pronto restabelecimento do serviço essencial interrompido.

Descrições e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO / LOTAÇÃO MÍNIMA	UNID.	QUANT. ESTIMADA
1	LINHA 01 – BAIROS BAMBU / VIÇOSO VELHO / CACHOEIRA / LAVRA Períodos: Matutino e Vespertino Itinerário e horários Localidade: Bambu → Bairro Viçoso Velho (Atendimento à Escola Municipal João Pereira de Castro) 06h30min: Chegada com os alunos na Escola Municipal João Pereira de Castro.11h50min: Saída (retorno) com os	01 (um) veículo com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros , devidamente regularizado e em conformidade com a legislação vigente de transporte escolar.	KM	900



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

	<p>alunos do período matutino.12h10min: Chegada com os alunos do período vespertino na escola.16h20min: Retorno, conduzindo os alunos de volta às suas residências. Bairros: Cachoeira e Lavra → Dom Viçoso (Atendimento à Escola Estadual Cônego José Divino e à Escola Municipal Rui Barbosa)06h50min: Chegada com os alunos nas respectivas unidades escolares.11h30min: Saída (retorno) com os alunos do período matutino.12h20min: Chegada com os alunos do período vespertino nas escolas.12h20min: Retorno com os alunos do 6º horário para suas residências.17h00: Retorno, conduzindo os alunos do período vespertino para suas residências.17h00: Levar alunos dos Bairros Viços Velho, Cachoeira e Lavra para a Educação de Jovens e Adultos e Curso Técnico de Informática até a Escola Estadual Cônego José Divino com chegada às 17h55min.</p>			
2	<p>LINHA 02 – BAIRRO MATO DENTRO Períodos: Matutino e Vespertino (Atendimento à Escola Municipal Rui Barbosa e à Escola Estadual Cônego José Divino, em Dom Viçoso) 06h50min: Chegada com os alunos nas unidades escolares.11h30min: Saída (retorno) com os alunos do período matutino.12h20min: Chegada com os alunos do período vespertino nas escolas.12h20min: Retorno com os alunos do 6º horário para o bairro Mato Dentro.17h00: Saída (retorno) com os alunos do período vespertino para suas respectivas residências.</p>	<p>01 (um) veículo com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros, devidamente regularizado e em conformidade com a legislação vigente de transporte escolar.</p>	km	750
3	<p>LINHA 03 – BAIRROS PINHAL / JOAZAL Períodos: Matutino e Vespertino Itinerário e horários (Atendimento à Escola Municipal Joaquim Ramos de Oliveira – Bairro Serrinha e à Escola Estadual Cônego José Divino) 06h30min: Chegada com os alunos no Bairro Bocaina, em frente à Igreja, para conexão com o transporte que seguirá às unidades escolares.11h40min: Retorno, conduzindo os alunos do período matutino para os Bairros Pinhal e Joazal.12h00: No retorno, embarque dos alunos do período vespertino, com deslocamento até o Bairro Bocaina, para seguirem no transporte com destino à E.E. Cônego José Divino e à</p>	<p>01 (um) veículo com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros, devidamente regularizado, em conformidade com a legislação vigente de transporte escolar.</p>	km	750



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

	E.M. Joaquim Ramos de Oliveira , no Bairro Serrinha. 17h00: Retorno, conduzindo os alunos do período vespertino para suas respectivas residências nos Bairros Pinhal e Joazal .			
4	LINHA 04 – BAIRROS SERRINHA / CONQUISTA Períodos: Matutino e Vespertino Itinerário e horários (Atendimento à Escola Municipal Joaquim Ramos de Oliveira – Bairro Serrinha) 06h30min: Saída do Bairro Conquista , realizando o embarque dos alunos, passando pela Casa da Janaína e pelo Pesqueiro do Dorinho , seguindo para a Escola Municipal Joaquim Ramos de Oliveira , no Bairro Serrinha. Em seguida, realizar o embarque de alunos dentro do Bairro Serrinha , devendo chegar à unidade escolar no horário previsto para o início das aulas. 11h30min: Saída da E.M. Joaquim Ramos de Oliveira , no Bairro Serrinha, conduzindo os alunos do período matutino de volta às suas residências. No retorno, embarque dos alunos do período vespertino, com chegada prevista às 12h30min na unidade escolar. 12:30 retorno alunos 6º horário. 17h00: Saída (retorno), conduzindo os alunos do período vespertino para suas respectivas residências	01 (um) veículo com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros , devidamente regularizado e em conformidade com a legislação vigente de transporte escolar.	km	765
5	LINHA 05 – BAIRROS ATERRADO / TREVO DO BAIRRO DOS CAMPOS Períodos: Matutino e Vespertino Itinerário e horários (Conexão com o transporte escolar da Prefeitura no Trevo do Bairro dos Campos) 06h20min: Chegada com os alunos no Trevo do Bairro dos Campos , para seguirem viagem no ônibus da Prefeitura. 11h50min: Chegada com os alunos do período vespertino no Trevo do Bairro dos Campos , para seguirem viagem no ônibus da Prefeitura. 11h55min: Retorno, conduzindo os alunos do período matutino de volta ao Bairro Aterrado . 13h00: Retorno com os alunos do 6º horário para o Bairro Aterrado . 17h00: Retorno, conduzindo os alunos do período vespertino, com saída da Serrinha , para o Bairro Aterrado .	01 (um) veículo com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros , devidamente regularizado e em conformidade com a legislação vigente de transporte escolar.	km	1.305
6	LINHA 06 – BAIRRO CALIXTO / BOCAINA (TURNOS MATUTINO E VESPERTINO). Itinerário e horários: 06h40: Saída do	01 (um) veículo com capacidade mínima para 28 (vinte e oito)	km	1.050



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

	Bairro Calixto, com embarque dos alunos, seguindo até a Igreja do Bairro Bocaina.06h55 (horário previsto): Saída da Igreja do Bairro Bocaina com destino à Escola Municipal Joaquim Ramos de Oliveira.11h30: Retorno da escola para os Bairros Bocaina e Calixto , aproveitando o trajeto para o transporte dos alunos do período vespertino , obedecendo ao mesmo itinerário. 12h20 (horário aproximado): Atendimento ao sexto horário , aguardando a chegada do veículo proveniente da Escola Estadual , para posterior condução dos alunos até o Bairro Calixto.17h00: Retorno, realizando o transporte dos alunos do período vespertino até suas respectivas residências , nos Bairros Bocaina e Calixto , seguindo o itinerário previamente estabelecido.	passageiros , devidamente regularizado, em conformidade com a legislação vigente de transporte escolar.		
7	LINHA 07 – BAIROS PONTE DE PEDRA / SERRINHA / BOCAINA / JOAZAL / VIÇOSO VELHO / CACHOEIRA Período: Noturno Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar para atendimento aos alunos da rede estadual de ensino, incluindo Curso Técnico em Informática e Educação de Jovens e Adultos (EJA) . Itinerário e horários (Atendimento à Escola Estadual Cônego José Divino) 22h30: Retorno com os alunos dos Bairros Ponte de Pedra, Serrinha, Bocaina, Joazal, Viçoso Velho e Cachoeira, para suas respectivas residências.	01 (um) veículo com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros , devidamente regularizado e em conformidade com a legislação vigente de transporte escolar.	km	750

3. Da Execução do Fornecimento:

3.1 - A prestação de serviço licitado será de forma PARCELADA, de acordo com os dias letivos, conforme dispuser a Autorização de Fornecimento – AF e itinerários;

3.2 - A prestação do serviço será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, ou quaisquer outras alterações que venham a interferir na qualidade do serviço ofertado;

3.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao objeto da presente licitação nos prazos estipulados pelo Edital e Termo de Referência;

3.4 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados;

3.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

3.6 - O prazo para pagamento a ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis da prestação dos serviços, observado as demais condições.

3.7 - Os serviços serão executados pela CONTRATADA, sempre de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

3.8 - Os veículos deverão obedecer aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

- 3.8.1** - Ter ano de fabricação de até 20 (vinte) anos, anteriores ao ano letivo para ônibus e micro ônibus e a até 20 (vinte) anos para Kombi e Vans;
- 3.8.2** - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- 3.8.3** - Será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.
- 3.8.4** - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- 3.8.5** - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- 3.8.6** - Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
- 3.8.7** - Limitadores dos vidros corrediços com abertura de, no máximo, dez centímetros;
- 3.8.8** - Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- 3.8.9** - Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) e do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran);
- 3.8.10** - Ter capacidade de lotação de acordo com a quantidade de alunos/horários das linhas;
- 3.8.11** - Possuir pneus e extintores em perfeito estado de utilização;
- 3.8.12** - Deverá ser fixada a autorização para transporte escolar na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;
- 3.8.13** - Os veículos deverão estar no nome da empresa a ser contratada, sendo necessária a apresentação de documentação comprobatória, caso não tiver, deverá apresentar um contrato de locação do veículo ou documento equivalente.
- 3.8.14** - Deverá ser disponibilizado um veículo exclusivo para cada linha;
- 3.8.15** - Laudo de vistoria que comprove o veículo ter sido aprovado em inspeção semestral, conforme determina o artigo 136, inciso II, do CTB, e a Portaria do Detran-MG 1.498/2019;
- 3.8.16** - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em vigência de validade de acordo com o calendário de licenciamento de Minas Gerais.

3.9 - Documentação exigível dos veículos e dos condutores a ser apresentada para assinatura do contrato e para substituição dos mesmos durante a vigência contratual:

3.9.1 - Documentação dos veículos:

- 3.9.2** - Apólice de Seguro em que constem os veículos oferecidos;
- 3.9.3** - Apólice de Seguro Coletivo (Seguro para Acidentes Pessoais de Passageiros) que cubra morte, invalidez permanente e despesas hospitalares em vigor durante todo o período da prestação do serviço;
- 3.9.4** - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em vigência de validade de acordo com o calendário de licenciamento de Minas Gerais.
- 3.9.5** - Laudo de vistoria que comprove o veículo ter sido aprovado em inspeção semestral, conforme determina o artigo 136, inciso II, do CTB, e a Portaria do Detran-MG 1.498/2019;

3.10 - Documentação dos condutores:

- 3.10.1** - Documentação que comprove idade superior a 21 anos;
- 3.10.2** - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D";
- 3.10.3** - Comprovação de Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- 3.10.4** - Não ter cometido infração de natureza grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
- 3.10.5** - Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores dentro do prazo de validade (5 anos);
- 3.10.6** - Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

- 3.10.7** - Ter os cursos exigidos pela legislação para o transporte de alunos e passageiros;
- 3.10.8** - Comprovação do vínculo empregatício do Motorista da licitante, através de um dos documentos a seguir:
- A)** - Contrato Social e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de Microempreendedor Individual;
- B)** - Carteira Profissional;
- C)** - Ficha de Empregado;
- D)** - Cópia de Contrato de prestação de serviços firmado, com firma reconhecida em Cartório.
- 3.11** - A Administração poderá prorrogar o prazo de recebimento da documentação acima relacionada, desde que justificável.
- 3.12** - As empresas contratadas, os veículos, os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN e suas alterações, Resoluções e demais normas vigentes.
- 3.13** - As empresas contratadas se obrigam a respeitar toda a legislação e regulamentação pertinente ao ramo da atividade de transporte escolar, com ressalva àquela emitida pelos respectivos órgãos governamentais, em especial a Resolução nº 504 – CONTRAN, de 29 de outubro de 2014.
- 3.14** - As empresas contratadas deverão obedecer ao itinerário estipulado pela Serviço Municipal de Educação.
- 3.15** - As empresas ficam sujeitas as alterações dos itinerários e horários para atender as necessidades do município, em cada linha isoladamente ou em conjunto.
- 3.16** - As quilometragens previstas poderão sofrer alterações devido à mudança de localização dos alunos.
- 3.17** - As linhas serão conferidas e a quilometragem diária será reajustada.
- 3.18 - As empresas deverão manter os veículos, os condutores ao transporte escolar em perfeitas condições e aptidão, conforme se segue:**
- 3.18.1** - Manter a documentação pertinente ao veículo, condutores regular e vigente, atualizando-as sempre que necessário, encaminhando as documentações pertinentes ao Fiscal do Contrato, especialmente quanto as seguintes documentações:
- 3.18.2** - Apresentar semestralmente o laudo de vistoria que comprove a aprovação de cada veículo em inspeção semestral, conforme determina o artigo 136, inciso II, do CTB, e a Portaria do Detran-MG 1.498/2019;
- 3.18.3** - Apresentar atualização dos Certificados dos condutores ao término da vigência dos mesmos;
- 3.18.4** - Apresentar a renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ao término da vigência da mesma;
- 3.18.5** - Apresentar Apólice de Seguro Coletivo (Seguro para Acidentes Pessoais de Passageiros) ao término da vigência da mesma;
- 3.18.6** - Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em vigência de validade de acordo com o calendário de licenciamento de Minas Gerais.
- 3.18.7** - Correrão por conta das empresas contratadas todas as despesas incorridas quando em utilização dos veículos, tais como alimentação, estadia, estacionamento, lavagens, lubrificação, abastecimentos, etc.
- 3.18.8** - Os veículos deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, abastecimento e com todos os equipamentos de uso obrigatório, podendo ser periodicamente vistoriados pela fiscalização e interrompidos o transporte dos veículos que não estiverem de acordo com as exigências.
- 3.18.9** - Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de servir ao uso a que se destinam, fazendo, assim, à custa da contratada, a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos no que se refere à conservação, reparação e substituição das peças danificadas ou desgastadas em decorrência do uso normal.
- 3.18.10** - Utilizar na prestação dos serviços somente motoristas aptos perante as normas vigentes determinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- 3.18.11** - As empresas contratadas deverão apresentar seu(s) motorista(s) permanentemente em boas condições e portando identificação visível.
- 3.18.12** - As empresas contratadas deverão atentar ao(s) seu(s) motorista(s) para obedecer(em) rigorosamente os horários a que estiver(em) sujeito(s).
- 3.18.13** - Durante a vigência contratual, os veículos, os motoristas apresentados poderão ser substituídos por outros a qualquer momento, desde que sejam apresentadas as documentações exigíveis e que o veículo esteja de acordo com as mesmas especificações contratadas na forma abaixo relacionada:
- A)** A substituição do veículo, do motorista deverá ser solicitada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e encaminhada ao Fiscal do Contrato para avaliação e aprovação, juntamente a documentação exigível dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

mesmos, conforme previsto.

B) Salvo em caso fortuito ou de força maior, o prazo descrito poderá ser desconsiderado excepcionalmente, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, sendo que a documentação referente à substituição deverá ser apresentada o mais rápido possível, logo após a resolução do evento imprevisto.

C) Na hipótese de problemas que inviabilizem a utilização dos veículos, em caso de quebra e/ou manutenção corretiva dos mesmos, as empresas deverão realizar substituição e providenciar outros veículos em perfeitas condições, seguindo para tanto, todas as exigências previstas no item acima.

D) Em caso de eventos fortuitos ou de força maior, em horário de transporte dos alunos, e que apresentem a impossibilidade de a empresa realizar a substituição imediata do veículo, o fato deverá ser comunicado imediatamente à contratante, de forma motivada, para avaliação quanto à disponibilização de veículo para substituição pela mesma para suprir a demanda e garantir o transporte imediato e seguro dos alunos afetados.

E) Em qualquer situação de dificuldade, desencontro, acidente ou situação em que o veículo esteja retido, o condutor deverá ligar imediatamente para a Polícia Militar -MG e para a Secretaria Municipal de Educação.

4. Observações gerais:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: A presente contratação terá vigência e execução vinculadas ao ano letivo de 2026, pelo período de 15 (quinze) dias, com início no mês de fevereiro de 2026.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Os serviços deverão ser executados conforme itinerário definido pela Secretaria Municipal de Educação que estipulou nos descritivos dos itens os trajetos, horários, quilômetros estimados para as rotas e capacidade dos veículos para atender a necessidade do órgão, podendo ser alterado conforme necessidade e inserção ou saída de alunos que serão informados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Diretoria Municipal de Educação

4.4. Prazo para pagamento: O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação do serviço, com apresentação de Nota Fiscal.

Dom Viçoso, 26 de janeiro de 2026

Responsável pela Formalização da Demanda

Hugo Leonardo Rosa Pereira
Diretor Municipal de Educação

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Autorização do ordenador de despesas para início do procedimento administrativo de processo licitatório:

Francisco Divino Gomes Camargo
Prefeito Municipal